Incluindo Processos

https://www.youtube.com/embed/f5UCOVAGdZE

A inclusão do **processo trabalhista no eSocial** impacta a rotina do RH, já que altera a forma como são tratadas as informações de **reclamatórias na Justiça do Trabalho**.

A mudança, que vale a partir de **outubro de 2023**, contempla o principal objetivo do eSocial, que é substituir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por um único sistema. Além disso, o mesmo layout traz novidades sobre a inclusão do IRRF na DCTFWeb.

O evento: **S-1070** é o evento utilizado para detalhamento dos **Processos Administrativos/Judiciais do empregador/contribuinte/órgão público,** quando se tratar de:

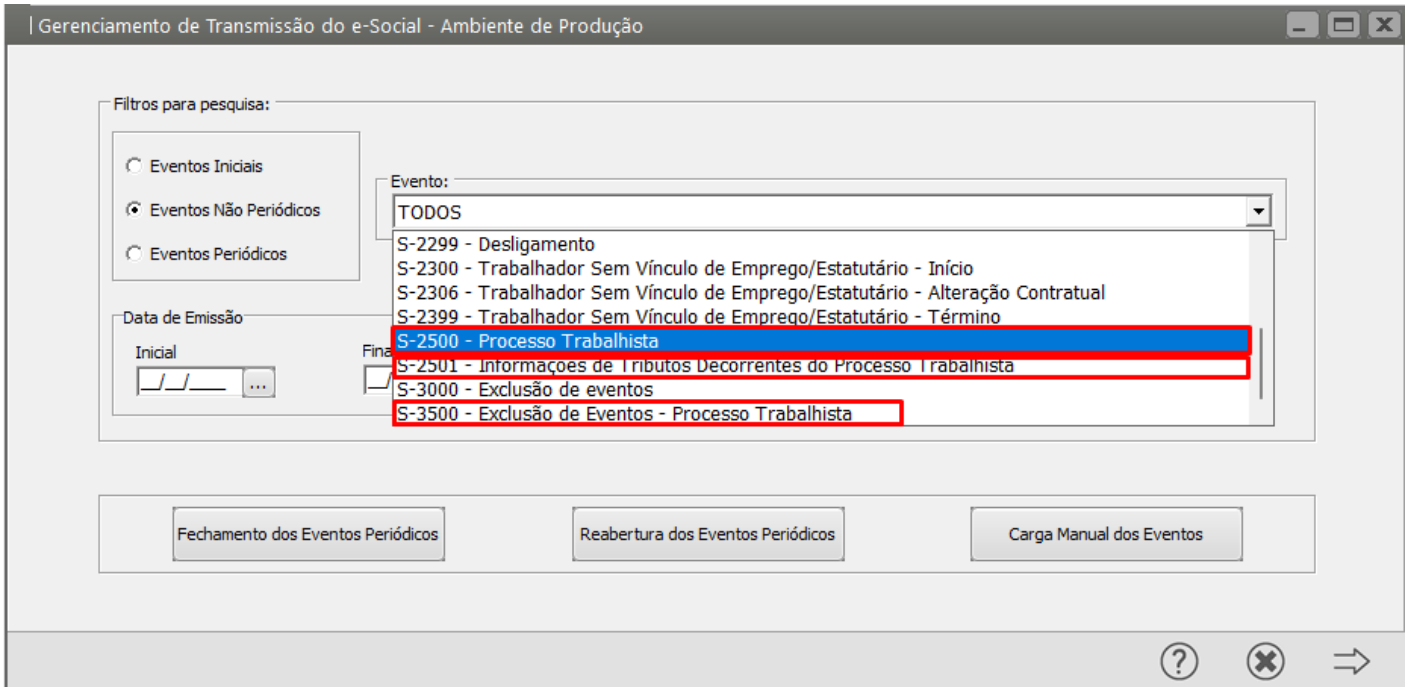
- Entidade patronal com representação coletiva
- Trabalhador contra um dos órgãos governamentais envolvidos no projeto do eSocial e que tenha influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS,
- Outras empresas, quando influenciem no cumprimento das suas obrigações principais e acessórias.

É utilizada para inclusão, alteração e exclusão de registros na Tabela de **Processos Administrativos/Judiciais**

Cronograma

Os processos trabalhistas serão enviados ao eSocial por meio de novos eventos, que detalharemos a seguir.

- S-2500 - Processo Trabalhista;
- S-2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista;
- S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista;
- S-5501 ou S-5503 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.



Prevista inicialmente para janeiro, depois para abril e depois para julho de 2023, a entrada em produção desta fase do eSocial foi adiada novamente. A Instrução Normativa 2147 da Receita Federal, publicada em 30 de junho, estabelece que a apuração das informações referentes a decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho pela DCTFWeb, em substituição da GFIP, ocorre a partir de outubro de 2023.

Prazo para Entrega

Há um marco temporal para os processos trabalhistas que devem ser informados ao eSocial, que é 01 de outubro de 2023. Ou seja, as informações que devem constar nos novos eventos são aquelas relativas aos:

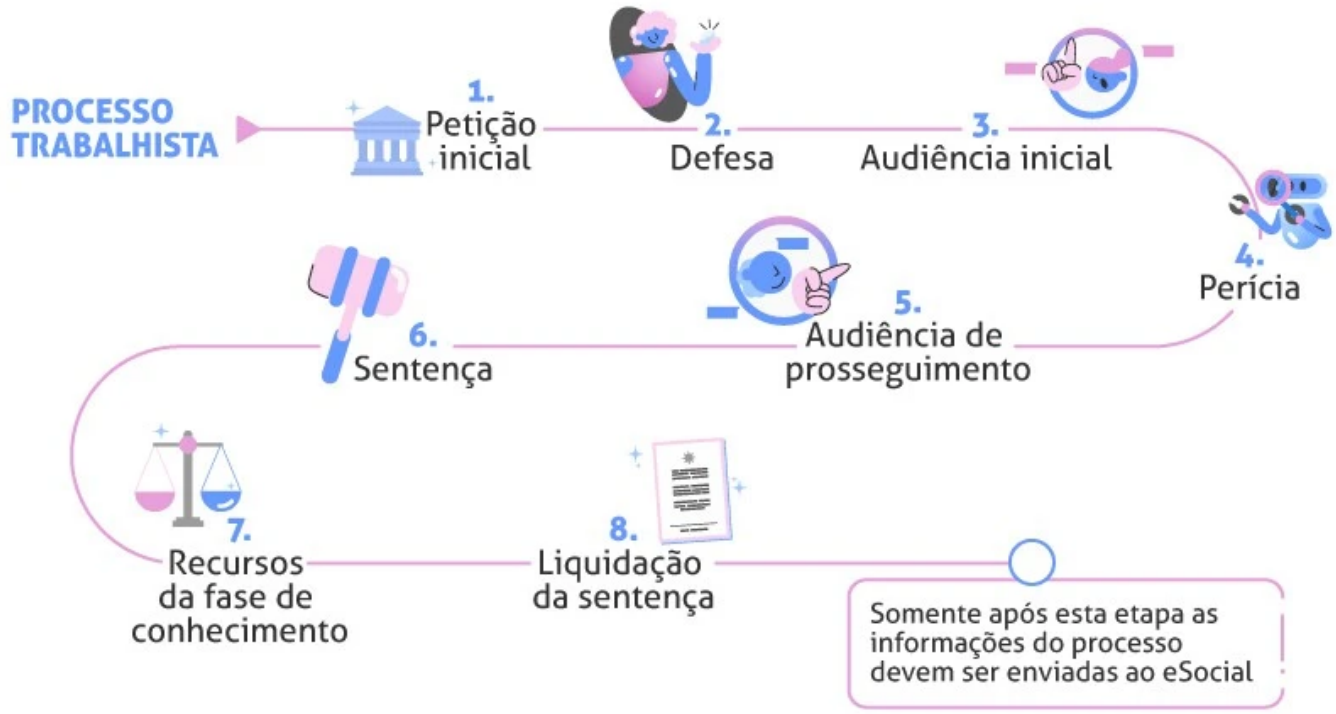
a) processos trabalhistas cujas decisões transitaram em julgado do dia 1º de outubro de 2023 em diante;
b) acordos judiciais homologados a partir dessa mesma data;
c) processos cuja decisão homologatória dos cálculos de liquidação foi proferida a partir do marco temporal, mesmo que seu trânsito em julgado tenha ocorrido em data anterior; e
d) acordos no âmbito de CCP ou Ninter celebrados também do marco temporal em diante.

A partir disso, o prazo de envio do evento ao eSocial é até o dia 15 do mês subsequente. Ou seja, um processo trabalhista que tenha acordo ou decisão publicada, por exemplo, no dia 1º/10/2023 deve ser enviado ao eSocial até 14/11/2023 (já que 15/11 é feriado). Da mesma forma, um processo que teve trânsito em julgado em 2022, mas a sentença homologatória dos cálculos de liquidação somente foi publicada em 1º/10/2023, também deve ser enviado ao eSocial até 14/11/2023.

Fases

Antes de abordar os novos eventos, vamos lembrar as etapas de um processo trabalhista e esclarecer como ele se relaciona com o eSocial. Em linhas gerais, uma reclamatória trabalhista é

composta pelas seguintes fases:



Somente após a liquidação da sentença, quando todos os recursos foram esgotados e o processo transita em julgado (ou seja, o teor da ação já está decidido) é que o empregador é intimado a cumprir a decisão. Então, as informações devem ser enviadas ao eSocial.

Normalmente, as ações trabalhistas envolvem o pagamento de valores ao empregado e o recolhimento de contribuições por parte da empresa. Esses cálculos são feitos no decorrer do processo e homologados pelo juiz. À empresa cabe pagar e comprovar os depósitos, já que o processo só consta como encerrado quando o pagamento for feito. É dessa etapa que tratam os novos eventos do eSocial, que veremos a seguir.

Informação

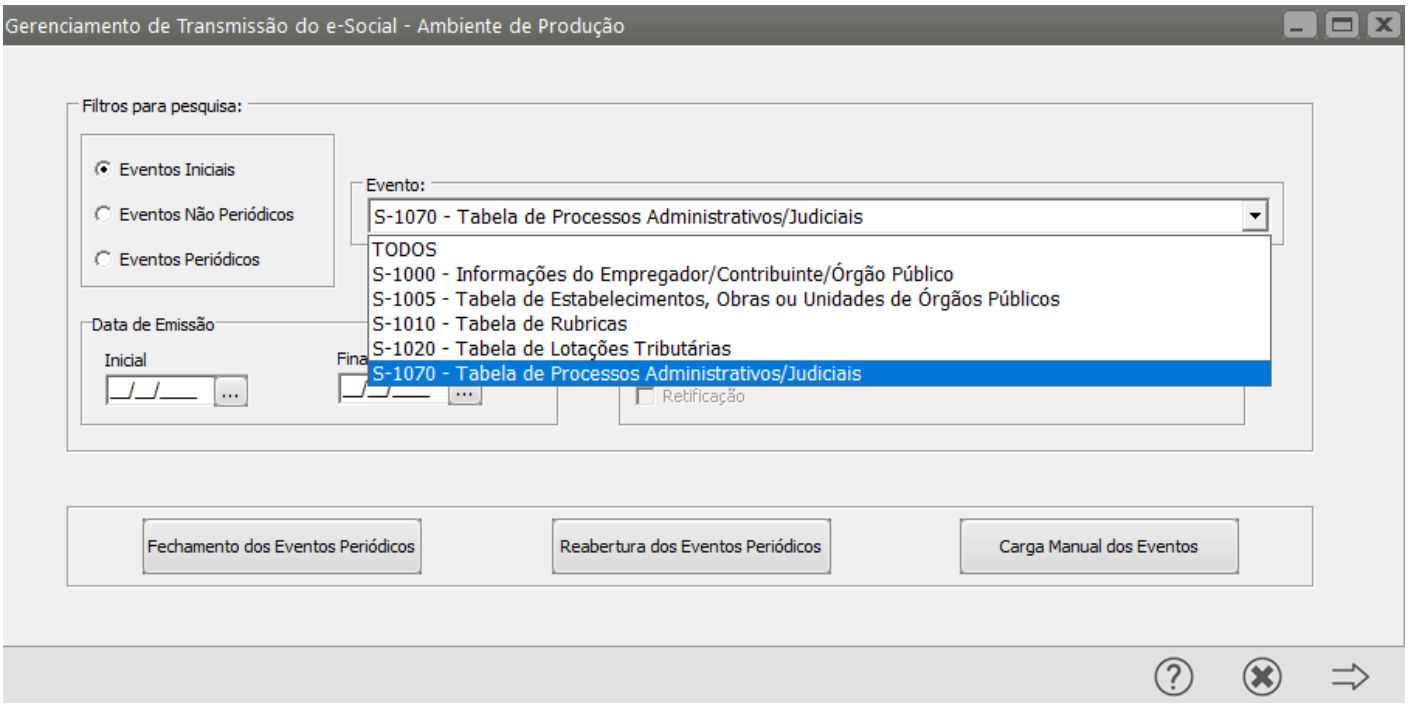
Ao todo, o novo layout traz quatro novos eventos: um para envio de informações da reclamatória, outro para valores de contribuição, um evento para exclusão e outro de retorno do eSocial. Vamos saber mais sobre eles:

- **S2500 - Processo Trabalhista** é o evento do eSocial que registra as informações de processos trabalhistas na Justiça do Trabalho e também de acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter). Neste evento são prestadas informações cadastrais e contratuais relativas ao vínculo, às bases de cálculo para recolhimento de FGTS e da contribuição previdenciária do RGPS.
- **S2501 - Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista** - É o evento que informa os valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros. Esses valores incidem sobre as bases de cálculo constantes das decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas

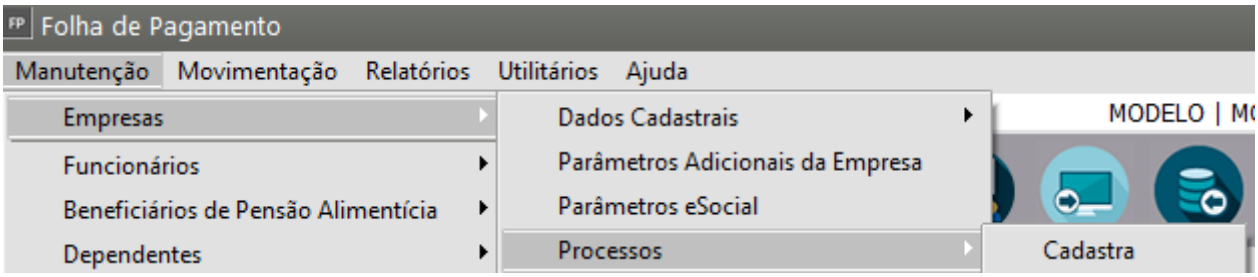
nos processos da Justiça do Trabalho, nos acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter), que foram informados no evento S-2500.

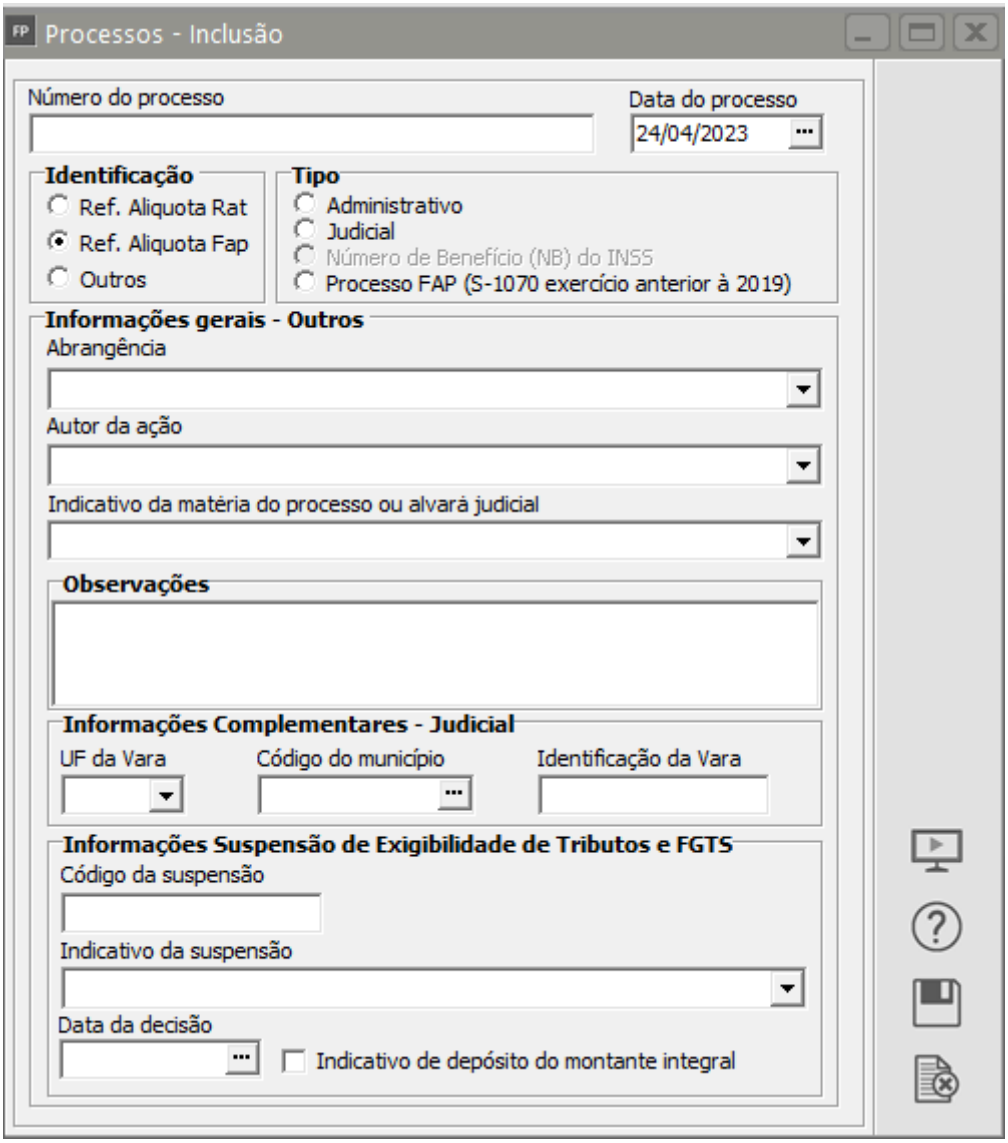
- **S3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista -** Esse evento serve exclusivamente para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.
- **S5501 e S5503 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista -** É um evento de retorno do eSocial para o evento de S-2501. O objetivo é mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições previdenciárias, as contribuições devidas a outras entidades e fundos e o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte.

Se ao enviar o evento S1070 para o Portal do eSocial retornar inconsistência, você conseguirá pesquisar os Códigos de erros através do link **[eSocial - 1070]**



Esse item será utilizado para a geração do arquivo e-Social, fica disponível em **Manutenção>Empresas>Processos.**





Nessa tela, você deverá informar todos os Processos e seus detalhes referentes a **Alíquota RAT ou FAP ou ainda Outros**, onde será habilitado o grupo das **Informações Gerais**:

Identificação - Referente Alíquota RAT
1) Tipo
a) Administrativo
b) Judicial
Informações Gerais - Outros
1) Abrangência
a) IRRF
b) Contribuições Sociais do Trabalhador
c) FGTS
d) Contribuição Sindical
2) Autor da Ação
a) Próprio Contribuinte
b) Outra entidade
3) Indicativo da matéria do processo ou alvará judicial
a) Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS
b) Exclusivamente FGTS e/ou Contribuição Social Rescisória (Lei Complementar)

4) Observações
Informações complementares - Judicial (Este campo ficará habilitado quando o Tipo de Processo for Judicial)
1) UF da Vara
2) Código do Município
3) Identificação da Vara
Informações Suspensão de Exigibilidade de Tributos e FGTS
1) código da suspensão
2) Indicativo da suspensão
Se o Tipo for administrativo
a) Depósito Administrativo do Montante Geral
b) Contestação Administrativa FAP
c) Sem suspensão de exigibilidade
Se o Tipo for Judicial
a) Liminar em Mandado de Segurança
b) Depósito Judicial do Montante Geral
c) Antecipação de Tutela
d) Liminar em Medida Cautelar
e) Sentença em Mandado de Segurança Favorável ao Contribuinte
f) Sentença em Ação Ordinária Favorável ao Contribuinte e Confirmada
g) Acórdão do TRF Favorável ao Contribuinte
h) Acórdão do STJ em Recurso Especial Favorável ao Contribuinte
i) Acórdão do STF em Recurso Extraordinário Favorável ao Contribuinte
j) Sentença em 1ª instância não transitada em julgado com efeito suspensivo
j) Decisão Definitiva a favor do contribuinte
k) Sem suspensão da exigibilidade
3) Data da decisão
4) Indicativo de depósito do montante integral - Se assinalado indica Sim.

Identificação - Referente Alíquota FAP

1) Tipo
a) Administrativo
b) Judicial
c) Processo FAP (S-1070 exercício anterior à 2019)
Informações Gerais - Outros
1) Abrangência
a) IRRF
b) Contribuições Sociais do Trabalhador
c) FGTS
d) Contribuição Sindical
2) Autor da Ação
a) Próprio Contribuinte
b) Outra entidade
3) Indicativo da matéria do processo ou alará judicial
a) Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS
b) Exclusivamente FGTS e/ou Contribuição Social Rescisória (Lei Complementar)
4) Observações

Informações complementares - Judicial (Este campo ficará habilitado quando o Tipo de Processo for Judicial)
1) UF da Vara
2) Código do Município
3) Identificação da Vara
Informações Suspensão de Exigibilidade de Tributos e FGTS (ficará habilitado apenas se o Indicativo da matéria do processo ou alvará judicial for Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS)
1) código da suspensão
2) Indicativo da suspensão
Se o Tipo for administrativo
a) Depósito Administrativo do Montante Geral
b) Contestação Administrativa FAP
c) Sem suspensão de exigibilidade
Se o Tipo for Judicial
a) Liminar em Mandado de Segurança
b) Depósito Judicial do Montante Geral
c) Antecipação de Tutela
d) Liminar em Medida Cautelar
e) Sentença em Mandado de Segurança Favorável ao Contribuinte
f) Sentença em Ação Ordinária Favorável ao Contribuinte e Confirmada
g) Acórdão do TRF Favorável ao Contribuinte
h) Acórdão do STJ em Recurso Especial Favorável ao Contribuinte
i) Acórdão do STF em Recurso Extraordinário Favorável ao Contribuinte
j) Sentença em 1ª instância não transitada em julgado com efeito suspensivo
j) Decisão Definitiva a favor do contribuinte
k) Sem suspensão da exigibilidade
3) Data da decisão
4) Indicativo de depósito do montante integral - Se assinalado indica Sim.

Identificação - Outros

1) Tipo
a) Administrativo
b) Judicial
Informações Gerais - Outros
1) Abrangência
a) IRRF
b) Contribuições Sociais do Trabalhador
c) FGTS
d) Contribuição Sindical
2) Autor da Ação
a) Próprio Contribuinte
b) Outra entidade
3) Indicativo da matéria do processo ou alará judicial
a) Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS
b) Exclusivamente FGTS e/ou Contribuição Social Rescisória (Lei Complementar)
4) Observações

Informações complementares - Judicial (Este campo ficará habilitado quando o Tipo de Processo for Judicial)
1) UF da Vara
2) Código do Município
3) Identificação da Vara

Informações Suspensão de Exigibilidade de Tributos e FGTS (ficará habilitado apenas se o Indicativo da matéria do processo ou alvará judicial for Exclusivamente tributária ou tributária e FGTS)
1) código da suspensão
2) Indicativo da suspensão
Se o Tipo for administrativo
a) Depósito Administrativo do Montante Geral
b) Contestação Administrativa FAP
c) Sem suspensão de exigibilidade
Se o Tipo for Judicial
a) Liminar em Mandado de Segurança
b) Depósito Judicial do Montante Geral
c) Antecipação de Tutela
d) Liminar em Medida Cautelar
e) Sentença em Mandado de Segurança Favorável ao Contribuinte
f) Sentença em Ação Ordinária Favorável ao Contribuinte e Confirmada
g) Acórdão do TRF Favorável ao Contribuinte
h) Acórdão do STJ em Recurso Especial Favorável ao Contribuinte
i) Acórdão do STF em Recurso Extraordinário Favorável ao Contribuinte
j) Sentença em 1ª instância não transitada em julgado com efeito suspensivo
j) Decisão Definitiva a favor do contribuinte
k) Sem suspensão da exigibilidade
3) Data da decisão
4) Indicativo de depósito do montante integral - Se assinalado indica Sim.

Veja também o item:

- Inconsistência e Erros nos Eventos Iniciais - S1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- Inconsistência e Erros no Evento S-2500 - Processo Trabalhista
- Inconsistência e Erros no Evento S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Revision #28
Created 18 April 2023 07:54:00 by ProjetosD
Updated 24 April 2026 16:27:28 by ProjetosD